

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 229/XII/2.ª

ASSUNTO: Solicitam que sejam criados melhores serviços ferroviários suburbanos diários entre as estações de Guimarães e São Bento

Entrada na AR: 8 de janeiro de 2013

Nº de assinaturas: 1352

1º Peticionário: Nuno Ribeiro Nunes de Oliveira

*Amoroso
Reuniao 16-1-2013
Ref: PSD*

Introdução

A petição deu entrada na Assembleia da República no dia 8 de janeiro de 2013, tendo baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República de turno, na mesma data.

I. A petição

1. Os peticionários solicitam à Assembleia da República que sejam criados serviços ferroviários suburbanos diários entre as estações de Guimarães e São Bento, com a duração máxima de 50 minutos e a consequente redução das paragens ao número estritamente necessário, a complementar o serviço atualmente existente.
2. Argumentam os peticionários que a Linha de Guimarães foi reaberta em 2004, após a sua eletrificação e mudança de bitola, e a ligação entre Guimarães e o Porto passou a ser feita pela Linha do Minho a sul da Trofa, mantendo-se em funcionamento o troço entre a Trofa e Guimarães. A linha serve uma região com cerca de 300 000 pessoas, que realizam o movimento pendular para a área metropolitana do Porto.
3. Os peticionários realçam a importância do transporte ferroviário para as populações desta região, em particular potenciado pela alteração da realidade social, laboral e económica dos concelhos afetados e a crescente necessidade de boas ligações de transporte coletivo à rede metropolitana do Porto e ao noroeste peninsular. Alertam também para o papel do transporte ferroviário no sector do turismo, uma vez que este é o meio privilegiado por turistas para visitar as cidades do Porto e Guimarães, ambas Património Mundial da Humanidade.
4. Concluem, defendendo que a Linha de Guimarães passe a beneficiar de vários comboios-expresso diários que liguem Guimarães a São Bento, a par do serviço existente atualmente e à semelhança de outros serviços suburbanos.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexas.

3. Iniciativas pendentes.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a admissão da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 1352 peticionário, pelo que cumpre os requisitos legais para a audição obrigatória dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição) e de publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei).
2. Propõe-se que sejam pedidas informações ao Governo.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão.

IV. Conclusão

1. Proposta de admissão/indeferimento

Propõe-se a admissão da petição.

2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).

Propõe-se a solicitação de informações ao Ministério da Economia e do Emprego.

Palácio de S. Bento, 11 de janeiro de 2013

A assessora da Comissão



(Luísa Colaço)